Atendimento ao Cidadão e à Cidadã

A sua manifestação foi encaminhada com sucesso.

A ouvidoria tem até 30 dias para análise da manifestação.

Atendimento número: **0739.0047821/2024**

Nova manifestação

Ir para o portal do MPSP

Ministério Público do Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, brasileiro, deputado estadual de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 15.504.580 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.669.468-88, com endereço na Av. Pedro Alvares Cabral, n.º 201, sala 357, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04097-900, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

De conhecimento notório, sucessivos fatos gravíssimos, envolvendo policiais militares do Estado de São Paulo, foram noticiados pela impressa recentemente, desde o último mês de novembro.

Dentre os referidos eventos, em primeiro, registra-se aquele que, em 20/11/2024, vitimou um rapaz, estudante de medicina, de apenas 22 anos de idade, chamado Marco Aurélio Cardenas Acosta. Pelas imagens do local dos fatos é possível ver o momento em que um dos dois policias presentes na ocorrência efetua disparo de arma de fogo no peito do jovem, sem camisa, sem qualquer arma, que pouco tempo depois faleceu[1].

PM mata estudante de medicina com tiro à queima-roupa dentro de hotel na Zona Sul de SP; VÍDEO

No boletim de ocorrência, policiais alegam que jovem teria resistido a uma abordagem na Vila Mariana, na madrugada desta quarta-feira (20).

Por Lucas Jozino, Letícia Dauer, Bruno Tavares, Leandro Sant'Ana, TV Globo e g1 SP — São Paulo
20/11/2024 14h31 · Atualizado há uma semana

[1] Disponível em: < https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/11/20/pm-mata-estudante-de-medicina-com-tiro-a-queima-roupa-dentro-de-hotel-na-zona-sul-de-sp.ghtml > Acessado em: 4/12/2024.

Segundo o portal G1, embora os policiais tenham relatado em boletim de ocorrência que não haviam usado câmeras corporais, as imagens do captadas pelo hotel dos fatos revelaram o contrário e, inclusive, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) informou que "*as imagens registradas pelas câmeras corporais (COPs) serão anexadas aos inquéritos conduzidos pela Corregedoria da Polícia Militar e pelo Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP)*"[2].

Em outro caso, datado de 3/11/2024, mas que só recentemente veio à tona, pela divulgação das imagens do estabelecimento comercial no qual os fatos aconteceram, Gabriel Renan da Silva Soares, de 26 anos de idade, foi a óbito, após sofrer 11 tiros de arma de fogo de um policial militar, pelas costas, após tentar furtar sabão, conforme notícia veiculada pela Gazeta S. Paulo[3].

Na versão inicial, apresentada pelo PM, o jovem teria mencionado estar armado, mas as imagens não mostram isso | Reprodução

Um homem de 26 anos foi morto a tiros por um policial militar de folga após ser acusado de tentar furtar pacotes de sabão em um mercado no bairro Jardim Prudência, na zona sul de São Paulo.

[2] Disponível em: < https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/11/21/cameras-corporais-de-pms-que-mataram-estudante-em-sp-estavam-ligadas-policiais-sao-indiciados-por-homicidio.ghtml > Acessado em: 4/12/2024.
[3] Disponível em: https://www.gazetasp.com.br/policia/imagens-mostram-morte-jovem-negro-policial-militar-sao-paulo/1147268/ > Acessado em: 4/12/2024.

Por fim, no mais recente episódio de violência policial, em 2/12/2024, um homem, rendido por policiais militares, foi jogado de uma ponde por um destes[4].

Aliás, esse fato, amplamente noticiado por todos os meios de comunicação, ensejou nota pública, publicada no site do Ministério Público do Estado de São Paulo e subscrita por Vossa Excelência, a qual classificou as imagens acerca dos fatos como "*estarrecedoras e absolutamente inadmissíveis*"[5].

[4] Disponível em: < https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/12/03/comandante-pm-camera-corporal-sao-paulo.htm > Acessado em: 4/12/2024.
[5] Disponível em: < https://www.mpsp.mp.br/w/nota-publica-18 > Acessado em: 4/12/2024.

Denota-se, portanto, a importância incontestável das câmeras corporais acopladas na farda do policial militar para esclarecer a maioria dos fatos supramencionados e, igualmente, eventual responsabilidade, seja no âmbito administrativo, ou penal, do secretário da SSP/SP, Guilherme Muraro Derrite, como do governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, notadamente, no que tange à observância da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública n.º 648/2024, bem como das determinações do Supremo Tribunal Federal no bojo do Suspensão de Liminar n.º 1.696/SP.

Por fim, cumpre consignar que, nesse contexto, a criação de uma ouvidoria da SSP, paralela àquela que já existe, da Polícia do Estado de Sã Paulo, é impertinente e, quiçá, ilegal, porquanto transparece um intuito de enfraquecer a ouvidoria já existente e, assim, minar a participação ativa da população no controle externo e na transparência da atividade policial, **o que requer a pronta apuração por parte desta douta Procuradoria de Justiça**.

Nesse sentido, a Ordem dos Advogados Brasil Seção São Paulo, emitiu nota de indignação com a Resolução n.º 66 da SSP, a qual prevê a criação da tal ouvidora paralela da SSP. Assevera a OAB/SP que, apesar dessa resolução dispor que terá atribuição diversa, em realidade, há sobreposição em temais, como, por exemplo: receber e sistematizar manifestações da sociedade, monitorar as ações das forças policiais e dar transparência ao sistema de segurança pública[6].

Ademais, nos termos do art. 7º, *caput*, e seu §1º, da aludida resolução, a entidade ponderou que a nova ouvidoria é subordinada direta ao secretário da SSP, o que, consequentemente, coloca em xeque a sua autonomia[7].

---

[6] Disponível em: < https://www.oabsp.org.br/jornaldaadvocacia/24-11-27-1725-oab-sp-critica-ouvidoria-paralela-criada-pela-secretaria-de-seguranca-publica-ssp-de-sao-paulo > Acessado em 4/12/2024.
[7] Disponível em: < https://sempapel.al.sp.gov.br/Arquivo/Documents/EXT/20241128165237205123 1OJJW5.pdf?identificador=3200310034003500360030003A005000 > Acessado em 4/12/2024.

E, ainda, a OAB/SP demonstrou a incoerência dessa criação quando mais recursos deveriam ser direcionados para solucionar os problemas enfrentados pela atual Ouvidoria da PMSP, tais como escassez de recursos para atividades de rotina e dificuldade de acesso a dados, documentos e registros de ocorrência, além de outra desídia citada, acerca da falta de nomeação do Conselho da Ouvidoria, não obstante o envio de ofício para SSP em 14/3/2023, vez que a nomeação dos membros do Conselho é atribuição do secretário da SSP.

Em função desta grave crise de violência sistêmica, a conduta comissiva ou omissa do secretário da SSP e do governador de São Paulo, relativa a esses fatos, traduz não só numa imoralidade, como também, ao menos em tese, pode indicar contrariedade ao ordenamento jurídico que, atrelada às situações de nítida relevância social, merece ser apurada em todas as esferas.

Diante do exposto, considerando a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação penal, especialmente quanto ao crime de prevaricação (art. 319, Código Penal), aguarda-se a pronta atuação do MPSP para que, reputando haver hipótese de sua incumbência constitucional, tome as medidas que entender cabíveis, a fim de que sejam apurados os fatos narrados na presente.

São Paulo, 5 de dezembro de 2024.

SIMÃO PEDRO